



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO nº 822/25

PROPOSTA Nº	09	
Por	09	votos a favor,
		votos contra e
		abstenção (ões).
Paraty,	11 / 08 / 25	
RESPONSÁVEL		

Solicita a manutenção e troca das traves dos campos de futebol do Município de Paraty.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se officie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A manutenção e troca das traves dos campos de futebol do Município de Paraty.

JUSTIFICATIVA

Os campos de futebol municipais encontram-se com traves deterioradas, enferrujadas e em muitos casos danificadas, comprometendo a segurança dos praticantes e a qualidade das atividades esportivas desenvolvidas pela população. A situação atual dos equipamentos esportivos municipais prejudica o desenvolvimento do esporte como instrumento de inclusão social, educação e promoção da saúde, especialmente para crianças, adolescentes e jovens que utilizam esses espaços para a prática esportiva e atividades de lazer.

A manutenção dos campos de futebol e a substituição das traves por equipamentos novos e adequados aos padrões de segurança beneficiará diretamente toda a população paratyense, incluindo atletas amadores, times locais, escolinhas de futebol, grupos de terceira idade que praticam atividades físicas, além de fortalecer o desenvolvimento do esporte municipal e contribuir para a descoberta e formação de novos talentos esportivos.

A presente solicitação encontra sólido amparo legal na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 6º estabelece o lazer e a prática esportiva como direitos sociais fundamentais, dispondo que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. O artigo 217 da Carta Magna estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, determinando que o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

A Lei Pelé, Lei nº 9.615/1998, que institui normas gerais sobre desporto, estabelece em seu artigo 2º que o desporto, como direito individual, tem como base os princípios da soberania, caracterizada pela supremacia nacional na organização da prática desportiva, da participação, assegurado o acesso às atividades desportivas em todas as suas manifestações, da democratização, garantida em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação, da diversidade, expressa pela pluralidade de modalidades desportivas, e da descentralização, consubstanciada na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os diversos níveis da prática desportiva.

A manutenção adequada dos equipamentos esportivos municipais constitui ainda obrigação decorrente do princípio da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para a execução da manutenção proposta, sugere-se que sejam contempladas a substituição integral das traves existentes por equipamentos novos fabricados em conformidade com as normas da FIFA e CBF, a instalação de redes novas e adequadas aos padrões técnicos, a manutenção preventiva e corretiva dos gramados dos campos, a renovação das marcações do campo conforme regulamentação esportiva, a verificação e manutenção da iluminação dos campos, a conservação das arquibancadas e áreas de apoio existentes, além da instalação de placas informativas sobre a conservação e uso adequado dos equipamentos.

A implementação dessas melhorias resultará em benefícios significativos para a comunidade, incluindo a promoção da saúde pública através da prática esportiva segura, o fortalecimento do esporte municipal e descoberta de talentos, a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente jovens e adolescentes, a redução da criminalidade através da ocupação saudável do tempo livre, o desenvolvimento do turismo esportivo municipal, a valorização dos bairros onde estão localizados os campos e o cumprimento da função social dos equipamentos públicos esportivos.

Ante o exposto, SOLICITO a Vossa Excelência que determine aos órgãos competentes a realização de vistoria técnica em todos os campos de futebol municipais para avaliação do estado de conservação das traves e demais equipamentos, a elaboração de orçamento detalhado para aquisição das novas traves e materiais necessários à manutenção, a previsão de recursos orçamentários para execução dos serviços no exercício de 2025 ou seguintes, a definição de cronograma de manutenção regular dos campos e substituição das traves conforme necessidade técnica, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos conforme normas técnicas vigentes, e informações detalhadas sobre as providências adotadas no prazo de trinta dias, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

A manutenção dos campos de futebol municipais e a troca das traves representa investimento fundamental na infraestrutura esportiva do município, cumprindo o mandamento constitucional de fomentar a prática desportiva e garantindo à população de Paraty equipamentos públicos em condições adequadas de uso. A medida se alinha com as políticas públicas de promoção da saúde, inclusão social através do esporte e desenvolvimento da juventude, constituindo-se em necessidade premente para o bem-estar da comunidade e o fortalecimento do esporte municipal.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2025.

Laion Junio Campos Carlos
Laion Campos
Vereador(a)


APROVADO	
Por <u>09</u> votos a favor,	
_____ votos contra e	
_____ abstenção (ões).	
Paraty, <u>11</u> / <u>08</u> / <u>25</u>	
_____ RESPONSÁVEL	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003300370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **06/08/2025 15:04**

Checksum: **1B9A6AFCF5B3BEB8B7AD129BEF6E9C425DD184DBB231B569FA5C803F23F82341**

APROVADO
Per <u>09</u> votos a favor,
_____ votos contra e
_____ abstenção (ões).
Paraty, <u>11 / 08 / 25</u>

RESPONSÁVEL